



Asia Shipping

www.asiashipping.co

BOOKING CONFIRMATION

CG.EM.CM 004 Rev.002

1. PRAZOS (DRAFT E UNIDADE DE CARGA)

1.1. DEAD LINE (DRAFT B/L) – O Exportador e/ou seu representante deverão observar no prazo estipulado todas as características administrativas; formais e legais nas informações que devem ser escritas e de modo eletronicamente, através do portal (<https://login.intra.com/>). Em caso de dúvidas, acesse <https://www.asiashipping.co/compliance> e baixe um manual.

ALTERAÇÃO - Os prazos informados de "dead-line" para Draft e carga poderão sofrer alterações fixadas pelo armador quanto as atracções dos navios, isto é, o embarque poderá ser antecipado e/ou postergado conforme a tipicidade dos casos.

1.2. DEAD LINE (CARGA) – O Exportador e/ou seu representante deverão observar o prazo limite para disponibilizar a carga devidamente desembaraçada pela receita federal e pelos demais órgãos anuentes, sem restrições de qualquer espécie.

1.3. PRAZOS- em caso de dúvida e/ou impossibilidade no cumprimento dos prazos estipulados deve ser de imediato o contato com à Asia Shipping. Os prazos para envio do Draft de B/L, VGM, e o prazo para disponibilização da carga desembaraçada entregue e apta para o embarque informados no booking deverão ser rigorosamente cumpridos. O não cumprimento acarretará o não embarque da carga e ou o cancelamento do transporte e, cumulativamente, cobrança de estadias e valores adicionais específicos.

2. CANCELAMENTO DE BOOKING

2.1. CANCELAMENTO DE BOOKING – Eventual cancelamento do Booking acarretará possível multa pelo armador e de custos operacionais.

3. FORMALIDADES ADUANEIRAS

3.1. NORMAS FITOSSANITÁRIAS - É de responsabilidade do Exportador a observância das normas fitossanitárias internacionais, em especial os requisitos necessários e aplicados a todo tipo de embalagens de madeira. Eventual inobservância da legislação vigente poderá acarretar na recusa da carga no porto de destino, e sua devolução. Em acontecendo, todos custos envolvidos serão exclusivamente do Exportador.

3.2. DESPACHO ADUANEIRO - É de responsabilidade do Exportador a observância da legislação vigente e cumprimento do processo de despacho aduaneiro, independentemente da Incoterm da operação.

3.3. ISF/USA – Para cargas destinadas ao Estados Unidos, o Exportador é responsável exclusivo pela prestação de informações ao ISF-Importer Security Filing) – maiores informações em: <https://www.cbp.gov/>

4. PAGAMENTOS

4.1. VALORES & COBRANÇA - Os valores dos serviços de agenciamento, frete internacional e demais taxas e/ou serviços relacionados, estarão expressos e informados do documento de cobrança "tax invoice" que será encaminhado via e-mail ao Exportador e/ou a seu representante, assim que o embarque for confirmado, ressalvado condições específicas, expressas, acordadas e firmadas pelas partes. Caso o Exportador não receba a cobrança, sugere-se ver a caixa de spam, e em todos os casos, procurar nossos atendimentos: Manaus: atendimentomao@br-asgroup.com; Paranaguá: atendimentopng@br-asgroup.com; Recife: atendimentorec@br-asgroup.com; Rio Grande: atendimentorg@br-asgroup.com; Rio de Janeiro: atendimentorio@br-asgroup.com; Santa Catarina: atendimentosc@br-asgroup.com; Santos: atendimento@br-asgroup.com; Salvador: atendimentossa@br-asgroup.com; Vitória: atendimentovix@br-asgroup.com;

- Solicitamos que o pagamento seja feito e enviado o comprovante à Asia Shipping, aos e-mails acima, até as 12:00hs
- A liberação do B/L está condicionada a liquidação dos valores devidos

4.2. TAXA DE CONVERSÃO DE CÂMBIO: A ASIA SHIPPING poderá considerar os custos e riscos financeiros e econômicos da transação respeitando a liberdade como garantia do exercício de sua atividade econômica em consonância com a lei vigente.

4.3. TAXAS E SERVIÇOS - A relação de taxas e serviços incidentes sobre a respectiva operação estão informadas na proposta comercial. Em caso de dúvidas sobre a nomenclatura, incidência ou valor, deve o(a) EXPORTADOR, procurar esclarecer junto ao consultor(a) logístico(a).

4.4. VENCIMENTO - O pagamento do frete e taxas e/ou serviços relacionados e contratados são de responsabilidade de quaisquer dos apontados como CONTRATANTE nas condições gerais de proposta comercial, e devem ser pagos no prazo de 24 horas após a confirmação do embarque das mercadorias ao exterior, ressalvado condições específicas, expressas, acordadas e firmadas pelas partes, em especial no que se refere à incoterm. Considera-se para fins de recibo de entrega de mercadorias a bordo a data de emissão do respectivo Conhecimento de Embarque.

4.5. MULTA E JUROS – As partes convencionam expressamente que eventual inadimplência dos valores devidos pela prestação do serviço de agenciamento internacional de cargas implicará ao EXPORTADOR na incidência, sobre o valor original, de acréscimo a título de multa contratual de cinco por cento (5 %), acrescidos dos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração (pro rata) e de correção monetária. A APLICAÇÃO DE MULTAS E JUROS PODERÁ SER ALTERADA CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS PELOS TRANSPORTADORES EFETIVOS/OPERACIONAIS (ARMADORES).

4.6. RETIRADA DO B/L ORIGINAL– As vias originais e não negociáveis somente serão entregues após a confirmação do embarque juntamente com a identificação do pagamento devidamente creditado e disponível na conta corrente da ASIA SHIPPING. Os referidos documentos somente serão entregues ao Exportador e/ou seu procurador legal, mediante apresentação da procuração e documento de identificação.

OBS: Recomendamos ao Exportador encaminhar as vias originais do conhecimento de embarque B/L, somente após ter confirmado o pagamento da carga pelo importador. A Asia Shipping não participa e não se responsabiliza por qualquer inadimplência ou fatores comerciais entre as partes.

4.7. EXPRESS-RELEASE– A indicação de "express-release" deverá ser previamente informada e contratada, além de constar esta expressão no DRAFT de B/L, inexistindo pré-solicitação e contratação, ou mesmo a omissão do "express-release" no Draft, assumir-se-á a impressão dos originais no Brasil.

4.8. DOCUMENTOS FISCAIS - De acordo com a legislação vigente, o documento fiscal referente ao serviço de frete internacional é o conhecimento



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (duas) páginas**, foi apresentado em **06/01/2023**, o qual foi protocolado sob nº **652.688**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **747.772** em 06/01/2023 no Livro de Registro B deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 002 de 002.

BOOKING CONFIRMATION

CG.EM.CM 004 Rev.002

de transporte. Em relação aos serviços próprios do agente de carga, tais, estarão amparados por nota fiscal. As despesas reembolsáveis, que não configuram serviço ou taxas próprias do agente de carga, estarão amparadas por nota de débito (Tax Invoice) ou documento equivalente.

5. CLAIMS (SINISTROS: AVARIAS, EXTRAVIOS)

5.1. COMUNICAÇÃO DE SINISTROS - Em caso de qualquer perda ou dano que se presuma ter ocorrido durante o período de execução dos serviços do Transportador internacional, o Exportador deverá apresentar à ASIA SHIPPING a notificação imediatamente após a ciência do fato. Deve o(a) Exportador solicitar orientações de sua corretora, seguradora e/ou ao seu corpo jurídico sobre a necessidade de notificar outros intervenientes logísticos além de outras informações necessárias. Para informar sinistros, contate: protestos@br-asgroup.com e/ou claims@br-asgroup.com

6. RESPONSABILIDADES POR OCORRÊNCIA NO DESTINO

6.1. RESPONSABILIDADES NO PORTO DE DESTINO: Em caso de abandono, apreensão ou qualquer outra ação que venha a impedir a liberação aduaneira no país de destino, o EXPORTADOR é responsável por todos os custos envolvidos.

6.2. RECUSA DA CARGA: Em caso de eventual recusa no destino o EXPORTADOR será responsável pela devolução ou reexpedição por sua conta e ordem, bem como por quaisquer custos (frete/despesas ou quaisquer outros) no destino e os custos do retorno da carga.

7. FALE CONOSCO

CANAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: A Asia Shipping mantém um canal de comunicação/informações disponível em seu portal para que você possa nos contatar, acesse <https://asiashipping.co/contato>

8. SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA

8.1. INCIDENTE DE SEGURANÇA - Incidente é toda ação voltada à violação da segurança da cadeia logística. (tanto sob ótica física, quanto documental), tais como, mas não limitado à:

- Introdução de mercadoria proibida, perigosa ou não autorizada;
- Extravio e/ou rompimento de lacre;
- Atrasos injustificáveis do percurso logístico rodoviário;
- Solicitações de informações e documentos por pessoas e/ou empresas alheias e não relacionadas à operação;
- Violação de embalagens;
- Diferenças de pesos/volumes;
- Abertura de porta sem rompimento de lacre;
- Estacionamentos de veículos em locais sem segurança;

Dentre outros.

Presenciando e/ou tomando conhecimento de qualquer destas situações ou análogas a esta, que crie ameaça a segurança da cadeia logística, solicitamos a gentileza de comunicar à Asia Shipping através do nosso canal de denúncia disponível em: <https://www.asiashipping.co/compliance> é garantido o direito de anonimato!

9. CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ACEITE

9.1. DO FORO DE ELEIÇÃO: Para definir quaisquer pendências extras ou judiciais fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP em detrimento a quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. DA LIVRE VONTADE DAS PARTES: As regras contratuais são vinculativas, não se constituem regras de adesões e não se enquadram às regras consumeristas.

CONFIRMAÇÃO DO ACEITE TÁCITO DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO INTERNACIONAL DE CARGAS: Este "Booking Confirmation", que consuma e motiva a operação, confirma e formaliza pela livre vontade das partes, e para todos os efeitos legais, o aceite tácito do inteiro teor das CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO INTERNACIONAL DE CARGAS, apresentadas em fase de proposta comercial "One of Quote". Este documento se vincula e complementa as CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO INTERNACIONAL DE CARGAS.

Colocamo-nos à sua disposição em caso de dúvidas ou esclarecimentos.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 747.772 de 06/01/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 2 (duas) páginas, foi apresentado em 06/01/2023, o qual foi protocolado sob nº 652.688, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 747.772 no Livro de Registro B deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

Natureza:
MINUTA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

SERGIO PINHO DE ARAUJO:29320536805(ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 06 de janeiro de 2023

Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,36	R\$ 17,16	R\$ 11,74	R\$ 3,18	R\$ 4,14
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,90	R\$ 1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,68



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454TIAD000000133CF23J